

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 14871-A/2016

Por deliberação de 25 de novembro de 2016, do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 108 postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica ou da carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial, integrados no Serviço Nacional de Saúde, área de Medicina Geral e Familiar, a que respeita o aviso n.º 14426-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, 2.º Suplemento, de 17 de novembro.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e, recentemente, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, bem como do disposto nas correspondentes cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 28 de dezembro de 2011, alterado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, torna-se pública, conforme anexo ao presente aviso, dele fazendo parte integrante, a lista unitária de ordenação final do procedimento aqui em causa, que inclui a lista dos candidatos excluídos, também disponível, para consulta, nas instalações da ACSS, I. P. — Parque de Saúde de Lisboa, Edifício 16, Avenida do Brasil, 53, 1700-063 Lisboa —, bem como na página eletrónica da ACSS, I. P., na área reservada aos «Concursos do SNS».

Conforme previsto no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria acima identificada, bem como na cláusula 29.ª do Acordo Coletivo de Trabalho igualmente referenciado, da homologação da lista de ordenação final, bem como da exclusão do procedimento, pode ser interposto recurso administrativo, contando-se o prazo para a sua interposição a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

25 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

ANEXO

Lista Unitária de Ordenação Final

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de Desempate
1	Célia Cristina Gomes da Silva . . .	19,3	
2	Fátima Alexandra Ferreira Dinis . . .	19,0	b)
3	Vera Lúcia Guerra Rodrigues Gonçalves . . .	19,0	b)
4	Anne-Marie da Costa Ferreira . . .	18,8	a)
5	Mónica Alexandra Pereira Vieira da Silva Guerreiro . . .	18,8	a)
6	Ângela Maria Ribeiro de Pinho Fernandes . . .	18,7	a)
7	Cátia Filipa Brígida Amado . . .	18,7	b)
8	Luis Pedro Duarte Franco Heitor . . .	18,7	b)
9	Joana Sofia de Barros Carvalho . . .	18,7	a)
10	Ana Leonor Assunção Silva . . .	18,7	a)
11	Ana Isabel dos Santos Monteiro Penas . . .	18,6	a)
12	Bernardo Pereira da Silva Marques Ferreira . . .	18,6	a)
13	Sandrina Maria Lima da Costa . . .	18,6	a)
14	Ana Margarida Esteves Correia do Outeiro . . .	18,5	a)
15	Mariana Sofia Silva Afonso . . .	18,5	b)
16	Vera Rita Oliveira Mendes . . .	18,5	b)
17	Mafalda Sofia Ladeiro Barrigas . . .	18,5	b)
18	Joana de Araújo Campos Malta . . .	18,5	b)
19	Estela Rita de Lima Bandeira Loureiro . . .	18,5	b)
20	Inês Sofia dos Reis Gornilho . . .	18,5	a)
21	Sara Isabel Veiga Martins . . .	18,5	a)
22	Lígia Susana Oliveira Luis Moutinho Trigo . . .	18,5	a)
23	Ana Catarina Dias Miranda . . .	18,4	a)
24	Joel Alexandre Anastácio Batista . . .	18,4	a)
25	João Pedro Batista Tomaz . . .	18,3	
26	Sónia Meira de Azevedo . . .	18,2	a)

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de Desempate
27	Ana Sofia Fernandes Rodrigues . . .	18,2	a)
28	Maria Cláudia Barbosa Grilo Magalhães Dias . . .	18,2	a)
29	Filipa Alexandra Fernandes Godinho . . .	18,2	a)
30	Diana Maria Soares Oliveira . . .	18,2	a)
31	Vera Lúcia Moreira Nestor . . .	18,2	a)
32	Joana Filipa de Oliveira Rodrigues . . .	18,1	a)
33	Pedro José Magalhães Teixeira . . .	18,1	a)
34	Ana Leonor Mouro de Santos Rolo . . .	18,1	a)
35	Ana Filomena Apolinário Belo . . .	18,0	a)
36	Maria Julieta de Oliveira Gomes . . .	18,0	a)
37	Tiago Villanueva Gutierrez Arruda Marques . . .	18,0	a)
38	Marco Bruno Guerra da Rocha . . .	17,9	a)
39	Sara Pina Marques da Costa . . .	17,9	b)
40	Filipa Fernandes Albuquerque Tavares . . .	17,9	b)
41	Adriana de Pinho Rosas Relvas . . .	17,9	a)
42	Pedro Benjamim Basto Dinis Moreira de Sousa . . .	17,9	a)
43	Nuno Miguel Simões do Couto . . .	17,9	a)
44	Laura Sofia Magalhães Gonçalves . . .	17,9	a)
45	Paulo Roberto Rodrigues Gonçalves . . .	17,9	a)
46	Andreia Lages Ramos . . .	17,8	a)
47	Raquel de Fátima Ferrão Andrade Coelho . . .	17,8	c)
48	Maria Teresa Pereira Guerra Carreira Lobo Xavier . . .	17,8	c)
49	Diogo Augusto Naia Gomes Castilho Dias . . .	17,8	a)
50	Joana Catarina da Silva Moreira . . .	17,7	a)
51	Sara Daniela Alves Domingues . . .	17,7	a)
52	Carina Caires Pereira . . .	17,7	a)
53	Raquel Páscoa de Magalhães . . .	17,7	a)
54	Ana Margarida Mendes Romão . . .	17,7	a)
55	Andreia Sofia Lopes Luís . . .	17,7	a)
56	Inês de Mendonça e Vasconcelos Espiga de Macedo . . .	17,6	b)
57	Raquel de Sousa Meireles . . .	17,6	b)
58	Brenda dos Santos Domingues . . .	17,5	a)
59	Cláudia Alexandra Ferreira Pires de Andrade . . .	17,5	a)
60	Ângela Cerqueira Amorim . . .	17,4	
61	Ana Sara Leal Machado . . .	17,2	
62	Joana Filipa Pacheco Canais Martins . . .	17,1	a)
63	Gulsara Balabayeva . . .	17,1	a)
64	João Pedro Lopes Alves de Abreu e Lima . . .	17,0	
65	Ana Teresa Ferreira de Melo Abreu . . .	16,8	
66	Daniel António Ribeiro Leite Tavares . . .	16,7	a)
67	José Miguel Rita Borrela . . .	16,7	a)
68	Silvia Daniela Pinto dos Santos . . .	16,6	a)
69	Ekaterina Vinogradova . . .	16,6	a)
70	Oscar Miguel da Conceição Henriques . . .	16,6	a)
71	André Duarte Cunha Santos . . .	16,5	a)
72	Vitor Alexandre Vilas Boas Santos Pereira . . .	16,5	a)
73	Zhanna Azimka . . .	16,5	a)
74	Iryna Mykolysyn . . .	16,4	
75	David Pantoja Iglesias . . .	16,3	a)
76	Susana Ferreira da Silva Ribeiro Trovão . . .	16,3	a)
77	Ana Catarina Duarte Marques e Silva . . .	16,2	a)
78	Marina Vasina . . .	16,2	a)
79	Ecaterina Mereacre . . .	16,1	
80	Banumia Bucancel Baçarde Cabral . . .	15,5	
81	Joana Azevedo Martins Leme . . .	15,4	
82	Luis Filipe Monteiro Pereira Frutuoso Magalhães . . .	14,5	a)
83	Sónia Maria Vieira Pedrosa . . .	14,5	a)
84	Nadezda Parushenko . . .	14,3	
85	Anatolie Pîrgari . . .	14,0	
86	André Severino Garcia . . .	13,6	a)
87	Larysa Gladka . . .	13,6	a)
88	Irina Alexandrovna Aleksandrova . . .	13,3	
89	Viktoriiia Khomenko . . .	13,2	

Ordenação	Nome do candidato	Classificação	Critério de Desempate
90	Olga Maria Santos Oliveira	13,0	a) a) e d)
91	Daniel Basílio Leitão	12,4	
92	Rosiane do Lago e Silva	12,4	

a) Desempate através do critério «Nota de Avaliação Contínua».

b) Desempate através do critério «Nota de Avaliação Académica».

c) Desempate com recurso a «Sorteio Público».

d) Nota qualitativa, tendo sido considerada a correspondente nota quantitativa mais baixa.

Candidatos Excluídos:

Ana Paula Lima de Queiroz — a)

Galyna Lyubi — b)

Magali Cristina Hartmann Ribeiro — c)

Marie Thérèse Andrée Canu Carvalhana — c)

a) Detentora de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

b) Não cumpre os requisitos de admissão por não ter realizado e concluído o Internato Médico.

c) Sem equivalência ao abrigo das diretivas da União Europeia, no Colégio da Especialidade de Medicina Geral e Familiar.

210051924

ECONOMIA E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Comércio e do Ambiente

Despacho n.º 14202-C/2016

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 162/2000, de 27 de julho, 92/2006, de 25 de maio, 178/2006, de 5 de setembro, 73/2011, de 17 de junho, 110/2013, de 2 de agosto, 48/2015, de 10 de abril, e 71/2016, de 4 de novembro;

Considerando que as regras definidas na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 158/2015, de 29 de maio, no que concerne ao funcionamento do sistema integrado, se aplicam às embalagens não reutilizáveis;

Considerando que o âmbito das licenças atribuídas às entidades gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE), em termos de resíduos de embalagens, é constituído pelos resíduos de embalagens contidos nos resíduos cuja responsabilidade pela gestão está por lei atribuída aos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), isto é, os resíduos domésticos e os resíduos semelhantes cuja produção diária por produtor não exceda os 1100 litros, conforme definições constantes da Decisão 2011/753/UE, de 18 de novembro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que as entidades gestoras dos sistemas integrados de embalagens e resíduos de embalagens, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, na sua redação atual, e o artigo 7.º da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro, na sua atual redação, celebram contratos com os municípios ou as empresas gestoras de sistemas multimunicipais ou intermunicipais, a quem cabe proceder à recolha seletiva e triagem dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e resíduos semelhantes, cuja produção diária por produtor não exceda os 1100 litros;

Considerando que as entidades gestoras dos sistemas integrados de embalagens e resíduos de embalagens, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, na sua redação atual, são responsáveis pela prestação de contrapartidas financeiras destinadas a suportar os acréscimos de custos com a recolha seletiva e triagem de resíduos de embalagens, bem como pela prestação de contrapartidas financeiras destinadas a suportar os custos da triagem dos resíduos de embalagens nas estações de tratamento mecânico e de tratamento mecânico e biológico, a valorização orgânica de resíduos de embalagens e o tratamento das escórias metálicas resultantes da incineração dos resíduos urbanos e demais frações consideradas reciclagem;

Considerando que os SGRU foram agrupados de acordo com as características e dinâmicas homogêneas, tendo sido definido um valor de contrapartida por cada grupo de SGRU e por material;

Assim, nos termos das competências delegadas pelo Ministro da Economia e pelo Ministro do Ambiente, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Modelo de contrapartidas financeiras da recolha seletiva

1 — Os valores de contrapartidas financeiras, devidos pela recolha seletiva, visam cobrir os custos decorrentes das operações de recolha e triagem efetuadas pelos SGRU, nos termos exigidos pelo Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, na sua atual redação.

2 — Os valores de contrapartidas financeiras, pela recolha seletiva, correspondem às contribuições financeiras prestadas pelas entidades gestoras aos SGRU, por conta das quantidades (em peso) de resíduos de embalagens, contidos nos resíduos domésticos e resíduos semelhantes cuja produção diária por produtor não exceda os 1100 litros, provenientes da recolha seletiva, através da rede de ecopontos, eco ilhas, ecocentros e sistemas porta-a-porta, que cumpram as especificações técnicas e que sejam retomadas pelas entidades gestoras.

3 — O valor de contrapartida financeira a prestar pelas entidades gestoras aos SGRU pela recolha seletiva será obtido por via de três fatores:

VC (EP);

Coefficiente de eficácia;

Qualidade de serviço.

4 — Os valores de contrapartidas financeiras pela recolha seletiva são os mesmos para todas as entidades gestoras licenciadas para a gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e resíduos semelhantes, cuja produção diária por produtor não exceda os 1100 litros.

5 — O valor de contrapartida financeira, por material *i* (em peso), a prestar pelas entidades gestoras aos SGRU será o obtido pela seguinte expressão:

$$VC^* = VC(EP) \times Qi$$

onde,

*VC** — representa o valor de contrapartida financeira pela recolha seletiva por material *i* (em peso) em euros por tonelada;

VC (EP) — representa o valor de contrapartida financeira base obtido através do dimensionamento da empresa padrão por grupos de sistemas de gestão de resíduos urbanos com características e dinâmicas homogêneas e, por material, em euros por tonelada;

Qi — Quantidade do material *i* (em peso) de resíduos de embalagens.

6 — De forma a premiar ou penalizar o cumprimento ou não cumprimento das metas de retoma aplicáveis e a qualidade do serviço prestado no exercício anterior, as entidades gestoras incluem na faturação aos SGRU um prémio ou penalização, de acordo com os indicadores de desempenho que se identificam em seguida.

a) Coeficiente de Eficácia

$$\text{Coeficiente de eficácia}_i = \frac{\text{Retoma}_{i,t}}{\text{Meta}_{i,t}}$$

Retoma_{i,t} — representa a capitação do material *i* retomado pelo SGRU alcançado em kg *per capita* no ano *t*;

Meta_{i,t} — representa a meta de retoma para o SGRU para o material *i* no ano *t*, correspondendo até 2017 à definida no Despacho n.º 7111/2015, de 29 de junho, em kg *per capita*, e para os anos de 2018, 2019 e 2020 às metas de retoma para os SGRU para o material *i* que venham a ser definidas por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente.

O coeficiente de eficácia é apurado pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., (APA, I. P.) e a sua aplicação está limitada entre 0,8 e 1,035.

b) Qualidade de Serviço

$$\text{Ajustamento qualidade de serviço} = 1 + K_i$$

K_i — corresponde a um coeficiente de correção do valor de contrapartida (do ano *t*) em função da qualidade de serviço prestada, podendo apresentar um valor 5 % -5 % ou -10 %.

Considera-se como indicadores para apuramento da *qualidade de serviço prestada*, os seguintes indicadores de desempenho (resultantes da avaliação do ano *t*);

Id_i — Densidade de ecopontos (Valor de referência — 200 habitantes por ecoponto; informação a fornecer anualmente por cada SGRU);